

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

PROCESSO 68/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

LICITAÇÃO PARCIALMENTE EXCLUSIVA PARA ME, EEP OU EQUIPARADAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Gonçalves/MG, por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações “licitardigital” (www.licitardigital.com.br), conforme especificado neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Michel Rosa Gomes Vieira, Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, regido pelas Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

- O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Gonçalves, na Plataforma de Licitações “licitardigital” ou no PNCP, a partir da data de sua publicação.
- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
- A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.
- A SESSÃO DO PREGÃO OCORRERÁ ÀS **08:00H. (OITO HORAS) DO DIA 09 DEZEMBRO DE 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, EM SESSÃO PÚBLICA A SER REALIZADA NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITARDIGITAL” (www.licitardigital.com.br).

1) OBJETO:

1.1) Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, aparelhos, materiais permanentes e material de consumo, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e em seus anexos.

	ITEM	QUANTIDADE
1	Andador ajustável	10
2	Balança antropométrica	01
3	Cadeira de banho	06
4	Cadeira de Rodas	08
5	Cadeira de transporte infantil	03
6	Cama hospitalar	02
7	DEA	01
8	Eletrocardiógrafo	01
9	Esfigmomanômetro adulto	02
10	Esfigmomanômetro obeso	02
11	Esfigmomanômetro pediátrico	02
12	Estetoscópio	03
13	Kit cipa com prancha	05
14	Laringoscópio	01
15	Maca retrátil com colchonete	02
16	Monitor multiparâmetros	01
17	Muleta axilas	10
18	Otoscópio	01
19	Oxímetro de pulso adulto	03
20	Oxímetro de pulso pediátrico	02
21	RX odontológico	01
22	Sensor de monitoramento de glicose	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

23	Sonar/detector fetal	01
24	Suporte para soro	01
25	Termômetro digital infra	02

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1) Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2) Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1) Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive impedimento decorrente de sanção vigente, observado o alcance legal da respectiva sanção;

2.2.2) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o alcance da sanção;

2.2.3) Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar, durante o prazo da sanção aplicada e nos limites de sua abrangência;

2.2.4) Pessoa física ou jurídica proibida de contratar com o Poder Público nas hipóteses previstas em legislação específica;

2.2.5) Pessoa física ou jurídica alcançada por sanção que vede a participação ou contratação, nos termos da legislação aplicável;

2.2.6) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.7) Aplicam-se as vedações do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 às situações de conflito de interesses e participação de agentes públicos, nos termos e limites estabelecidos no referido dispositivo legal.

2.2.8) Pessoa jurídica cujo ato constitutivo não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9) Pessoa jurídica em dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

2.2.10) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico não poderão disputar entre si o mesmo item quando configurada a hipótese do art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a análise concreta da situação;

2.2.11) Não será admitida a participação em consórcio, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

2.3) Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.4) A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.5.1) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5.2) Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1) Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2) Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4) A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4) DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações “licitardigital”.

4.3) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4) O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7) Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.7.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

5) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.
- 5.3) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6) Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 5.9) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.10) Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.
- 5.11) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.12) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 5.13) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.14) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1) Valor unitário e total dos itens;
 - 6.1.2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme aquelas do Termo de Referência.
- 6.2) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.
- 6.3) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5) O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7) No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6.8) Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

7) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1) Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.2) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1) registro comercial no caso de firma individual;

7.2.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.2.3) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

7.3.2) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 357 e 443/2014;

7.3.3) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.4) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.5) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.4) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.4.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 dias da data deste Processo Licitatório;

7.5) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1) Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis, em quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

7.6) OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A documentação acima relacionada refere-se à habilitação no momento da licitação, sendo que a (s) empresa(s) vencedora(s), **deverão enviar a documentação complementar relacionada no Termo de Referência, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação que será feita oportunamente pelo Pregoeiro.**

8) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2) O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

8.9) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

8.10) No modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

8.10.1) A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

8.10.2) Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

8.10.2) Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.10.3) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

8.10.4) Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

8.10.4) Se não houver lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.10.5) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

8.10.6) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.10.7) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10.8) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10.9) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10.10) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10.11) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10.12) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10.13) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10.14) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.10.15) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.10.16) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.10.17) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.10.18) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.19) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10.20) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21;

8.10.21) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10.22) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.23 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10.24) Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1) Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

9.4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5) o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.7) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8) A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 02 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico do produto ofertado.

9.9) Desde que devidamente justificada, a proponente poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 02 (duas) horas, ficando a critério do município a concessão excepcional da prorrogação.

9.10) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11) Em tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.12) Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13) o pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14) Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1) Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2) o pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

10.3) Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4) No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6) Serão também desclassificadas as propostas que:

10.6.1) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

10.6.2) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.8) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11) DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):

11.1) A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12 DO RECURSO:

12.1) O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

12.3) Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4) Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5) A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.6) A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1) O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2) Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

14) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1) As obrigações da Contratada são aquelas constantes na Minuta do Contrato.

15) DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1) Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via *e-mail* para assinar o Contrato, conforme minuta do Anexo I no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação.

- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

As obrigações da Contratante são aquelas constantes na Minuta do Contrato.

17) DA FISCALIZAÇÃO:

17.1) As condições de fiscalização estão contidas na Minuta do Contrato.

18) DO PAGAMENTO:

18.1) As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato.

19) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1) As sanções são aquelas constantes na Minuta do Contrato.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1) É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do processo promover diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.2) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.3) Será dada vista a todos os proponentes das propostas e dos documentos de habilitação.

20.4) É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

20.5) A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6) O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7) É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.8) Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, pelo *e-mail*: licitacaogoncalves@gmail.com

20.9) Interessados poderão adquirir cópia do Edital via *download* do arquivo através do Portal “*licitardigital*” ou no site: www.goncalves.mg.gov.br, ou ainda, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.10) O licitante deverá examinar detidamente as disposições deste Edital, pois o simples registro de sua proposta significa a aceitação incondicional de seus termos, o conhecimento do objeto e a observância dos preceitos legais.

20.11) Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12) Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14) Integram o Presente Edital:

20.14.1) Anexo I - Minuta do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

20.14.2) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

20.14.3) Anexo III – Termo de Referência;

20.14.3) Anexo IV – Preço Médio de Referência

20.14.4) **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Em caso de eventuais divergências entre o edital e seus anexos, prevalecem as disposições do edital. Exigências ou disposições que constem nos anexos, mas não no edital, **são válidas para todos os efeitos**, mesmo sem estarem reproduzidas aqui, visto que os anexos são parte integrante do edital.

Gonçalves/MG, 22 de outubro de 2026.

Lilian Cristina Neves de Oliveira
Redatora do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

PROCESSO 68/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – Gonçalves/MG – CEP 37.680-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.025.932/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Márcio Donizetti de Oliveira.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, representada neste ato por _____, sob a égide da Lei 14.133/2021, tem justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento _____, para suprir as necessidades do Município de Gonçalves conforme quantidades e especificações indicados deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Gonçalves/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor seguinte: R\$ ____ (_____).

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação: 02.08.02.10.301.0034.3005.4.4.90.52.00 e 02.08.02.10.303.0034.2044.3.3.90.32.00.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 – Os prazos e condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.1.1 – Ressalta-se que a entrega deverá ser feita em local a ser indicado quando da assinatura do contrato, o qual será obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Gonçalves/MG, sendo que **TODAS** as despesas decorrentes da entrega, tais como frete, seguros, encargos, etc., são por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, conforme aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 – A vigência acima definida poderá ser prorrogada, se necessário, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato, *e-mail* institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gonçalves/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo estabelecido, no local a ser informado, que ficará na sede do Município de Gonçalves.

7.3.1 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções do Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta da Contratada.

7.6 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Gonçalves ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de _____.

9.2 - A fiscalização representará terá as seguintes atribuições:

a) Receber o objeto verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, especificações, etc;

b) Assegurar à Contratada, acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para objeto em desacordo com as especificações exigidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

- d)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue e o que foi licitado;
- e)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- f)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- g)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação fiscal pertinente, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, conforme prazo indicado no Termo de Referência e sujeito à confirmação pela Contabilidade Municipal.

10.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização, que atestará o recebimento após verificar o cumprimento das condições pactuadas.

10.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada os valores correspondentes a multas definitivamente aplicadas em processo administrativo regular, observado o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – O Município Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Gonçalves.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta despesa correrá por conta da dotação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade; e definitivamente, após conferência detalhada e verificação do atendimento às exigências contratuais. A Administração terá até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, prorrogáveis justificadamente quando necessária diligência técnica, nos termos do art. 140, § 3º.

11.2 – Garantia mínima: os equipamentos que, por sua natureza, demandem garantia de funcionamento terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, sem prejuízo de garantia legal ou maior garantia ofertada pelo fabricante. Para itens consumíveis, aplicam-se as garantias legais e a validade indicada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Não haverá previsão de reajustamento ou repactuação dos preços para esta contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

A eventual prorrogação da vigência contratual após o período de 12 (doze) meses dependerá de justificativa formal, da demonstração de interesse público e da observância dos requisitos legais aplicáveis, bem como da formalização pela Administração Municipal, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

- b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, se for o caso;
- g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, se for o caso;
- h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DE CONTRATO

18.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida por _____, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Aplica-se à execução deste Contrato todas as regras e condições constantes no Edital do Pregão 18/2026 desta prefeitura e do respectivo Termo de Referência, mesmo aquelas aqui não elencadas.

19.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

DUAS TESTEMUNHAS

PROCESSO 68/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO III – PREÇOS DE REFERÊNCIA

Segue nas páginas próximas...



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Aquisição de equipamentos, aparelhos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS), visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, melhorar as condições de atendimento à população e garantir maior qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços de saúde.

A aquisição será realizada com recursos provenientes de **emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores**, cuja destinação específica deverá ser observada na aplicação dos recursos, em conformidade com a finalidade estabelecida.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a adequada estruturação dos serviços de saúde, contribuindo para a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, de qualidade, segurança e desempenho necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos e materiais destinados à Unidade Básica de Saúde, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir condições adequadas de utilização pelos profissionais e usuários dos serviços.

Os produtos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e atender às especificações técnicas, às quantidades e aos requisitos de qualidade definidos no Termo de Referência, acompanhados dos manuais de uso e demais documentos exigíveis para cada item.

Os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às normas e exigências aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo os requisitos de regularização sanitária pertinentes a cada produto, quando exigidos. Também deverão ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente para equipamentos destinados à realização de exames, monitoramento de pacientes e atendimento odontológico.

A contratada deverá garantir a entrega dos produtos dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, conforme as condições previstas no instrumento convocatório.

Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante ou da contratada, assistência técnica e disponibilidade de peças e acessórios compatíveis, conforme os requisitos definidos para cada item.



As especificações deverão ser elaboradas de forma clara e objetiva, sem exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade, assegurando a participação de fornecedores aptos a fornecer produtos compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a diversidade dos itens solicitados, as exigências específicas de entrega, instalação, treinamento, garantia, assistência técnica e regularização sanitária deverão ser definidas individualmente no Termo de Referência, conforme as características e a finalidade de cada produto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como verificar a disponibilidade dos equipamentos e materiais solicitados e obter referências de preços para subsidiar a estimativa do valor da contratação.

Para a realização da pesquisa, foram utilizadas duas fontes principais: cotações diretas junto a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio das quais foram pesquisados processos de contratação pública semelhantes, incluindo preços registrados e valores praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

As cotações diretas foram solicitadas a empresas que atuam no fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalares e odontológicos, buscando identificar os preços praticados no mercado e a disponibilidade dos produtos necessários ao atendimento da demanda da Unidade Básica de Saúde.

Paralelamente, a consulta ao PNCP possibilitou verificar referências de preços provenientes de contratações públicas, contribuindo para ampliar a base de comparação e avaliar a compatibilidade dos valores encontrados com aqueles praticados pela Administração Pública em aquisições de objetos semelhantes.

A utilização de diferentes fontes de pesquisa visa conferir maior consistência à estimativa de preços, reduzir o risco de adoção de valores incompatíveis com o mercado e subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade econômica da contratação. Na análise dos valores obtidos, deverão ser consideradas, sempre que disponíveis, as características e especificações dos produtos, as quantidades, as condições de fornecimento, os prazos de entrega e outros fatores que possam influenciar os preços.

A partir das informações coletadas, a Administração poderá avaliar a viabilidade da aquisição de equipamentos e materiais por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, desde que os bens sejam caracterizados como comuns e possam ter seus padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no edital.

Dessa forma, o levantamento de mercado constitui subsídio para a definição da solução mais adequada ao atendimento da demanda, para a elaboração da estimativa do valor da



contratação e para o planejamento do procedimento licitatório, buscando assegurar a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS), visando melhorar a estrutura de atendimento, ampliar a disponibilidade de recursos para a realização de procedimentos e avaliações clínicas e proporcionar melhores condições para a prestação dos serviços públicos de saúde à população. A aquisição compreenderá equipamentos destinados ao atendimento odontológico, à avaliação clínica, à realização de exames, ao monitoramento de parâmetros vitais, ao suporte em situações de urgência e emergência, à mobilidade e aos cuidados dos pacientes, bem como materiais destinados ao acompanhamento dos níveis de glicose, conforme a relação e as quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla a aquisição de raio X odontológico portátil, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, muletas, prancha para transporte ou imobilização de pacientes, otoscópio, maca, eletrocardiógrafo, laringoscópio com kit de lâminas, desfibrilador, monitor multiparâmetro, cama hospitalar, cadeirinha para transporte de crianças, estetoscópios, esfigmomanômetros, termômetros, oxímetros de pulso, balança antropométrica, sonar, suportes para soro e sensor de monitoramento de glicose. A aquisição desses produtos permitirá disponibilizar recursos adequados às necessidades assistenciais da unidade, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, para a segurança dos pacientes e para a qualificação dos atendimentos realizados. A contratação deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, mediante sistema de registro de preços ou contratação convencional, conforme a necessidade da Administração e a análise a ser realizada durante o planejamento. A escolha da modalidade e do procedimento deverá observar a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável.

A seleção dos fornecedores deverá considerar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas, os requisitos de qualidade e segurança, a regularização sanitária dos produtos quando exigível, as condições de entrega, a garantia e a assistência técnica, quando aplicáveis, bem como o critério de julgamento definido no edital. Deverá ser avaliada a divisão da aquisição por itens ou lotes tecnicamente justificáveis, considerando a diversidade dos produtos e a necessidade de ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da contratação.

Após o recebimento, os produtos deverão ser conferidos quanto às quantidades, às especificações, às condições de conservação e ao funcionamento, quando aplicável. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais e acessórios necessários à utilização, além dos documentos exigíveis para cada produto. Quando necessário, deverão ser observadas as condições de instalação, montagem, orientação de uso, garantia e assistência técnica, conforme as características de cada equipamento e as exigências definidas no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar, ainda, a observância das normas sanitárias e técnicas aplicáveis, incluindo os requisitos pertinentes à utilização segura dos equipamentos, especialmente aqueles destinados à realização de exames odontológicos, ao monitoramento



de pacientes e ao atendimento de urgência e emergência. Dessa forma, a aquisição proposta busca atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, melhorar a infraestrutura da Unidade Básica de Saúde e contribuir para a prestação de serviços de saúde com maior qualidade, segurança e eficiência, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi realizada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para equipar e aprimorar a estrutura da Unidade Básica de Saúde (UBS), considerando a necessidade de disponibilizar equipamentos adequados à execução dos serviços e procedimentos assistenciais oferecidos à população, bem como as previsões estabelecidas na emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores destinada a essa finalidade.

Para o dimensionamento das quantidades, foram considerados o perfil e a demanda dos atendimentos realizados, a estrutura física e operacional da unidade, o número de profissionais envolvidos na prestação dos serviços, a disponibilidade e as condições de funcionamento dos equipamentos existentes, a necessidade de reposição ou ampliação dos recursos disponíveis e os quantitativos contemplados na referida emenda impositiva.

Dessa forma, os quantitativos estimados buscam compatibilizar as necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde com os recursos e as destinações previstos na emenda impositiva, visando assegurar a adequada estruturação da unidade, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população.

A relação dos itens e respectivos quantitativos deverá observar o planejamento da contratação e a destinação dos recursos, conforme os documentos que instruem o processo administrativo.

A relação dos itens contempla equipamentos destinados ao atendimento odontológico, à avaliação clínica, à realização de exames, ao monitoramento de parâmetros vitais, ao suporte em situações de urgência e emergência, à mobilidade e aos cuidados dos pacientes, bem como materiais destinados ao acompanhamento dos níveis de glicose. As quantidades estimadas para cada item serão apresentadas em tabela específica, contendo a descrição do equipamento ou material, a unidade de fornecimento e a quantidade solicitada, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), à plataforma Licitar Digital e de solicitações formais de orçamentos, por e-mail, a empresas do ramo, buscando obter valores compatíveis com os praticados no mercado.

A pesquisa teve como finalidade estabelecer o valor estimado para a aquisição dos materiais e equipamentos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, considerando os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



e quantitativos definidos para atendimento à emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores.

Com base nos levantamentos realizados, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 201.577,96 (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

A tabela contendo a descrição dos itens, os quantitativos, os valores unitários e os valores totais estimados serão apresentadas em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, juntamente com os documentos que fundamentam a pesquisa de preços, para fins de comprovação e instrução do processo licitatório.

O valor estimado servirá como referência para o planejamento da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços ofertados pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente aquisição será realizada com recursos provenientes de emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores, destinada especificamente à compra dos equipamentos e materiais relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, com a finalidade de equipar e melhorar a estrutura da Unidade Básica de Saúde.

Considerando que os recursos possuem destinação específica e que a aquisição deverá observar os itens contemplados na referida emenda, a contratação será planejada de forma conjunta, abrangendo os equipamentos e materiais previstos para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A organização da aquisição em um único procedimento licitatório visa facilitar o planejamento, o acompanhamento da aplicação dos recursos, o controle administrativo e a prestação de contas quanto à utilização dos valores destinados pela emenda impositiva.

Ressalta-se que a realização de um único procedimento licitatório não impede a adjudicação por item, caso essa forma de julgamento seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa. A definição sobre o parcelamento ou não do objeto deverá considerar a diversidade dos produtos, a competitividade, a viabilidade técnica e econômica e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, pretende-se realizar a aquisição de maneira coordenada, observando a finalidade específica dos recursos da emenda impositiva, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição indispensável para a realização da aquisição pretendida. Entretanto, deverá ser verificada a existência de contratos vigentes ou de processos de aquisição relacionados aos mesmos objetos, a fim de evitar duplicidade de compras e assegurar o adequado planejamento das demandas da Administração Pública.

Considerando as características de alguns equipamentos, poderá ser necessária a verificação de condições complementares para sua utilização, como disponibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



acessórios compatíveis, instalação, manutenção, assistência técnica, capacitação dos profissionais e adequação da infraestrutura física, elétrica ou sanitária, quando aplicável.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do Município, que prevê a aquisição de equipamentos, aparelhos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde, com valor inicialmente estimado em R\$ 200.000,00.

Entretanto, após a realização do levantamento de mercado e a pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação foi atualizado para R\$ 201.577,96, representando um acréscimo de R\$ 1.577,96 em relação ao valor previsto no planejamento inicial.

A diferença decorre dos preços identificados na pesquisa de mercado e tem por objetivo assegurar uma estimativa compatível com os valores praticados, mantendo-se a finalidade da aquisição e o atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, visando à melhoria da estrutura da Unidade Básica de Saúde e à qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultados pretendidos a melhoria da estrutura e das condições de funcionamento da Unidade Básica de Saúde, por meio da disponibilização de equipamentos e materiais adequados às necessidades dos serviços de saúde oferecidos à população.

Com a aquisição, busca-se alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da qualidade da assistência:** proporcionar melhores condições para a realização de consultas, avaliações clínicas, exames e demais procedimentos realizados pelos profissionais de saúde.
- **Ampliação da capacidade de atendimento:** disponibilizar equipamentos que contribuam para o atendimento das demandas assistenciais da população, incluindo avaliação clínica, monitoramento de pacientes e suporte em situações de urgência e emergência.
- **Maior segurança dos pacientes:** favorecer a utilização de equipamentos adequados às finalidades assistenciais, observadas as especificações técnicas e as normas sanitárias aplicáveis.
- **Melhoria das condições de trabalho:** oferecer aos profissionais de saúde recursos e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- **Aprimoramento do acompanhamento dos pacientes:** disponibilizar instrumentos para avaliação de parâmetros clínicos e monitoramento de condições de saúde, incluindo o acompanhamento dos níveis de glicose, conforme as necessidades assistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



- **Apoio à mobilidade e aos cuidados:** proporcionar melhores condições de deslocamento, posicionamento e assistência aos usuários que necessitem de equipamentos específicos.
- **Uso eficiente dos recursos públicos:** buscar a aquisição de produtos compatíveis com as necessidades da unidade, com preços adequados ao mercado e condições satisfatórias de qualidade, durabilidade e garantia.
- **Fortalecimento dos serviços públicos de saúde:** contribuir para a melhoria da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde e para a qualificação dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Espera-se, dessa forma, que a aquisição contribua para a melhoria das condições de atendimento e para o funcionamento adequado da unidade, observando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Os resultados deverão ser acompanhados por meio da verificação da entrega dos itens contratados, da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas e da efetiva disponibilização dos equipamentos para utilização nos serviços de saúde.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização do procedimento, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária, a instrução do processo com os documentos exigidos pela legislação aplicável e a realização das etapas necessárias à contratação da empresa especializada.

Adequação do ambiente e proteção radiológica: O equipamento de raio-X odontológico será utilizado em sala previamente destinada à realização de exames radiográficos, na qual já esteve instalado outro aparelho de raio-X. O Departamento Municipal de Saúde será responsável por providenciar, por meio dos setores competentes e com o acompanhamento da Vigilância Sanitária (VISA), a avaliação das condições atuais do ambiente e a adoção das medidas necessárias à sua adequação para utilização do novo equipamento, conforme as normas sanitárias e de proteção radiológica vigentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição dos equipamentos e materiais destinados à Unidade Básica de Saúde poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos de embalagens, ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos e ao descarte futuro de produtos, componentes eletrônicos, baterias e materiais de consumo.

Embora os impactos ambientais diretos decorrentes da aquisição sejam considerados potencialmente reduzidos, deverão ser adotadas medidas para prevenir, minimizar e controlar os impactos associados ao fornecimento, à utilização e ao descarte dos produtos, observando-se a legislação ambiental e sanitária aplicável.

Como medidas mitigadoras, deverão ser consideradas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



- **Destinação adequada das embalagens:** priorizar, sempre que possível, embalagens recicláveis e orientar a separação e a destinação adequada dos materiais de papelão, plástico e outros resíduos gerados no recebimento dos produtos.
- **Eficiência energética:** priorizar, quando aplicável e sem prejuízo dos requisitos técnicos e assistenciais, equipamentos com consumo eficiente de energia elétrica.
- **Descarte de equipamentos e componentes eletrônicos:** observar os procedimentos de coleta e destinação ambientalmente adequada de equipamentos inutilizados, componentes eletrônicos e baterias, quando existentes, evitando o descarte em lixo comum.
- **Descarte de materiais de consumo:** assegurar que os sensores de monitoramento de glicose e seus componentes sejam descartados conforme as orientações do fabricante e as normas aplicáveis, especialmente quando houver contato com sangue ou presença de agulhas e outros componentes perfurocortantes.
- **Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde:** observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade e as normas sanitárias e ambientais pertinentes, quando aplicáveis.
- **Durabilidade e manutenção:** priorizar produtos de qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso, observando as condições de garantia e manutenção, de modo a reduzir substituições prematuras e a geração de resíduos.
- **Logística reversa:** verificar a existência de sistemas de logística reversa aplicáveis aos produtos, às baterias, aos componentes eletrônicos e às respectivas embalagens, conforme a legislação vigente.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá orientar os profissionais responsáveis pelo recebimento e pela utilização dos produtos quanto às práticas adequadas de conservação, uso e descarte, respeitando as recomendações dos fabricantes e os procedimentos internos da unidade.

Dessa forma, a contratação deverá buscar conciliar o atendimento das necessidades assistenciais da Unidade Básica de Saúde com a adoção de práticas sustentáveis, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos produtos, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como finalidade melhorar a estrutura da unidade, disponibilizando equipamentos necessários à realização de atendimentos, avaliações clínicas, exames, monitoramento de pacientes, suporte em situações de urgência e emergência, mobilidade e cuidados aos usuários, contribuindo para a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



A aquisição mostra-se pertinente diante da necessidade de proporcionar melhores condições de atendimento à população e de trabalho aos profissionais de saúde, estando alinhada ao interesse público e aos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, desde que confirmados os requisitos legais para sua utilização, observando-se as especificações técnicas dos produtos, a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Angélica de Fatima Barbosa

Diretora do Departamento de Saúde

De acordo:

Marcio Donizetti de Oliveira

Prefeito Municipal

Fiscal indicado:

Bruna Camila Rodrigues

Gonçalves/MG, 12 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos, aparelhos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde.

1.1. Quantitativo

ITEM	QUANT	ITEM	QUANT
01 Cadeira de Rodas	08	14 Estetoscópio	03
02 Cadeira de banho	06	15 Esfigmomanômetro adulto	02
03 Andador ajustável	10	16 Esfigmomanômetro pediátrico	02
04 Muleta axilas	10	17 Esfigmomanômetro obeso	02
05 Kit cipa com prancha	05	18 Termômetro digital infra	02
06 Otoscópio	01	19 Oxímetro de pulso pediátrico	02
07 Maca retrátil com colchonete	02	20 Oxímetro de pulso adulto	03
08 Eletrocardiógrafo	01	21 Balança antropométrica	01
09 Laringoscópio	01	22 Sonar/detector fetal	01
10 DEA	01	23 Suporte para soro	01
11 Monitor multiparâmetros	01	24 RX odontológico	01
12 Cama hospitalar	02	25 Sensor de monitoramento de glicose	200
13 Cadeira de transporte infantil	03		

Os quantitativos dos materiais e equipamentos previstos nesta contratação foram definidos de acordo com a relação estabelecida na emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores, contemplando os itens e as quantidades destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde do Município.

A estimativa considera os quantitativos previamente indicados para cada item, os quais deverão ser observados na realização do procedimento licitatório, respeitando a destinação específica dos recursos públicos vinculados à referida emenda.

Dessa forma, a aquisição busca garantir a adequada aplicação dos recursos disponibilizados, possibilitando a aquisição dos materiais e equipamentos previstos e contribuindo para a melhoria da estrutura e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde, visando à melhoria da estrutura dos serviços de saúde e à qualificação da assistência prestada à população.

A aquisição está vinculada à destinação de recursos provenientes de emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores, devendo ser observados os itens e quantitativos estabelecidos, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento da finalidade prevista.

A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da adequada utilização dos recursos públicos, bem como as demais disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

A fundamentação da necessidade da contratação e o detalhamento dos quantitativos encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados aos serviços de saúde do Município, conforme os itens e quantitativos definidos na emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores. A contratação abrangerá equipamentos e materiais de apoio à assistência em saúde, incluindo itens para mobilidade e transporte de pacientes, atendimento clínico, monitoramento de parâmetros vitais, atendimento de urgência e emergência, assistência odontológica e acompanhamento da saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando selecionar propostas que atendam às especificações técnicas exigidas e apresentem condições vantajosas para a Administração Pública. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e atender aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis a cada item, incluindo as exigências sanitárias e de regularização perante os órgãos competentes, quando cabíveis.

Dessa forma, a solução busca assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes da emenda impositiva, respeitando sua destinação específica e contribuindo para o fortalecimento da estrutura dos serviços municipais de saúde e para a melhoria da assistência prestada à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- A contratação deverá atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



quantitativos estabelecidos para os materiais e equipamentos destinados aos serviços de saúde do Município.

- Os itens a serem adquiridos, com suas respectivas descrições, especificações técnicas e quantidades, serão apresentados em tabela própria neste Termo de Referência, constituindo referência para a formulação das propostas pelos licitantes e para a verificação da conformidade dos produtos ofertados.
- Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às características e exigências estabelecidas na tabela de especificações, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis a cada item.
- Quando exigido pela legislação vigente, os equipamentos deverão possuir registro, cadastro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de serem fornecidos com os manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.
- A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local e no prazo estabelecidos pela Administração, garantindo condições adequadas de transporte e acondicionamento. Os itens entregues em desacordo com as especificações, danificados ou com defeitos deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o Município, conforme prazo definido pela Administração.

Os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis a cada item.

Para os itens que, em razão de sua natureza e características técnicas, demandem garantia de funcionamento, manutenção ou assistência técnica, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do respectivo item, contra defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Durante o período de garantia, quando aplicável, o fornecedor deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o reparo dos equipamentos ou a substituição de peças e componentes defeituosos e, quando necessário, a substituição do equipamento, respeitadas as condições contratuais e a legislação pertinente.

- **Prazo para atendimento inicial:** até 2 dias úteis após a abertura do chamado.
- **Prazo para solução do problema:** até 10 dias úteis, admitindo justificativa e autorização para eventual prorrogação.
- **Equipamento essencial à assistência hospitalar:** avaliar a necessidade de equipamento substituto durante o reparo, quando tecnicamente viável e proporcional ao objeto.

Quando a natureza do equipamento exigir assistência técnica, o fornecedor deverá disponibilizar os meios necessários para a abertura e o acompanhamento dos chamados, bem como cumprir os prazos de atendimento e solução definidos nas especificações do respectivo item ou no instrumento contratual.

Os produtos que, por sua natureza, não demandem garantia técnica, manutenção ou assistência especializada permanecerão sujeitos às garantias legais aplicáveis e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



responsabilidade do fornecedor pela conformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de vícios ou desconformidades.

Por fim, a contratação deverá respeitar os itens e quantitativos definidos para atendimento à emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores, assegurando que a aquisição observe a destinação dos recursos públicos e contribua para a melhoria da estrutura e da qualidade dos serviços municipais de saúde.

5. LIMITES DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Por se tratar de aquisição de materiais e equipamentos destinados aos serviços municipais de saúde, o objeto desta contratação não contempla a prestação de serviços profissionais contínuos, mas exclusivamente o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência.

A utilização dos equipamentos deverá observar as orientações dos fabricantes, os manuais de operação e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sendo realizada por profissionais devidamente habilitados, quando exigido pela legislação vigente.

A contratada deverá limitar sua atuação ao fornecimento dos produtos, ao cumprimento das especificações técnicas e das condições de entrega estabelecidas, bem como às obrigações relativas à garantia e à substituição de itens defeituosos ou em desacordo com o contratado, não sendo permitida a alteração das características dos produtos sem autorização da Administração.

6. RELAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

A relação entre a contratada e a Administração Municipal deverá ser pautada pela transparência, boa-fé, cooperação e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver.

- Compete à contratada fornecer os materiais e equipamentos conforme as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- Compete à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificar a conformidade dos itens recebidos com as especificações estabelecidas, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições da contratação.
- A comunicação entre as partes deverá ocorrer por meios formais, sempre que necessário, a fim de registrar orientações, solicitações, ocorrências e demais informações pertinentes à execução do fornecimento.
- A contratada deverá atender às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratado e providenciar a correção de irregularidades ou a substituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



produtos que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas, sem custos adicionais para o Município, quando cabível.

O recebimento dos materiais e equipamentos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

O fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Administração Municipal, observando os itens, as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, respeitada a destinação dos recursos provenientes da emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores.

A entrega deverá ser realizada pela contratada no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação, acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à identificação dos produtos, quando aplicáveis.

No ato do recebimento, a Administração verificará se os materiais e equipamentos entregues correspondem às especificações, quantidades e condições estabelecidas. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias ou divergências, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens, conforme as condições e os prazos definidos pela Administração, sem custos adicionais para o Município, quando cabível.

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados por servidor designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar eventuais ocorrências.

As atividades deverão ser organizadas de forma a assegurar a adequada entrega dos produtos, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às necessidades dos serviços municipais de saúde.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada no local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, em endereço a ser informado pela Administração, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte, e atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos contratados.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município.

Para os equipamentos **Raio-X odontológico, eletrocardiógrafo e monitor multiparâmetros**, a empresa contratada deverá realizar a instalação, quando aplicável, incluindo a montagem, a configuração, os testes de funcionamento e as orientações básicas aos profissionais indicados pela Administração quanto à utilização dos equipamentos, sem custos adicionais além dos valores contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



A instalação deverá ser realizada por profissionais tecnicamente habilitados, observando as orientações dos fabricantes, as normas técnicas e sanitárias aplicáveis e os requisitos de segurança pertinentes a cada equipamento. No caso do equipamento de Raio-X odontológico, deverão ser observadas também as exigências específicas de proteção radiológica e as condições necessárias para seu funcionamento regular.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigíveis, conforme a natureza de cada item.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas. Para os equipamentos que exigem instalação, deverá ser verificado também o funcionamento adequado após a conclusão dos serviços.

Caso sejam identificados defeitos, avarias ou divergências em relação às exigências da contratação, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição dos produtos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para o Município, quando cabível.

Todo o fornecimento deverá respeitar a destinação dos recursos provenientes da emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento às necessidades dos serviços municipais de saúde.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento dos materiais e equipamentos relacionados neste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas pela Administração Municipal, respeitando a destinação dos recursos provenientes da emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores.

O fornecimento será realizado após a emissão da respectiva autorização de fornecimento ou documento equivalente pela Administração, devendo a contratada cumprir os prazos e as condições estabelecidos no instrumento de contratação.

Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados da nota fiscal, dos manuais de utilização, dos certificados de garantia e dos demais documentos exigíveis, conforme a natureza de cada item.

Para os equipamentos **Raio-X odontológico, eletrocardiógrafo e monitor multiparâmetros**, a contratada deverá realizar a instalação, a configuração e os testes necessários à verificação do funcionamento, bem como orientar os profissionais indicados pela Administração quanto à utilização básica dos equipamentos. Esses procedimentos deverão ser executados por profissionais tecnicamente habilitados, observadas as exigências dos fabricantes e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sem custos adicionais para o Município além dos valores contratados.

No caso do Raio-X odontológico, a instalação e a disponibilização para uso deverão observar os requisitos aplicáveis de segurança e proteção radiológica, bem como as condições técnicas e documentais necessárias ao funcionamento regular do equipamento.



O recebimento dos materiais e equipamentos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações e os quantitativos contratados. Para os equipamentos que exigem instalação, o recebimento definitivo deverá considerar também a conclusão dos procedimentos previstos e a verificação do funcionamento adequado.

Caso sejam constatados defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos itens, sem ônus adicional para o Município, conforme os prazos e as condições definidos na contratação.

A contratada deverá garantir o cumprimento das obrigações assumidas durante toda a execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos, pela garantia aplicável e pela adequada realização dos serviços de instalação previstos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá estar qualificada tecnicamente e habilitada legalmente para atuar na execução do objeto, quando necessário, possuir todas as certidões e documentações cabíveis, conforme a legislação prevê, bem como manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas além de apresentar a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão,

IX - Registro dos equipamentos na ANVISA;

X – Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;

XI – Certificação do INMETRO, se necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



São obrigações da contratada:

- Fornecer os materiais e equipamentos conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
- Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.
- Realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pela Administração Municipal, admitindo-se a entrega parcelada, desde que a totalidade dos itens solicitados seja entregue dentro do referido prazo, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos, sem custos adicionais para o Município.
- Realizar a instalação, a configuração e os testes de funcionamento do Raio-X odontológico, do eletrocardiógrafo e do monitor multiparâmetros, incluindo os procedimentos necessários à disponibilização dos equipamentos para uso, conforme as condições técnicas do local e as exigências aplicáveis, sem custos adicionais além dos valores contratados.
- Disponibilizar profissionais tecnicamente habilitados para a instalação dos equipamentos, quando exigido, observando as orientações dos fabricantes e as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.
- No caso do Raio-X odontológico, observar os requisitos de instalação, segurança e proteção radiológica, fornecendo a documentação técnica pertinente e atendendo às exigências aplicáveis ao funcionamento regular do equipamento.
- Fornecer os manuais de utilização, os certificados de garantia e os demais documentos exigíveis, conforme a natureza de cada produto.
- Responsabilizar-se pela qualidade e pelo funcionamento dos produtos fornecidos, cumprindo as condições de garantia e providenciando a correção de defeitos ou a substituição de itens que apresentem problemas ou estejam em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para o Município, quando cabível.
- Comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



- Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação aplicável.
- Atender às solicitações e orientações do fiscal ou do responsável designado pela Administração, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação na execução da contratação, conforme a legislação vigente.

Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá observar, ainda, a destinação específica dos recursos provenientes da emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores, fornecendo os itens contratados de acordo com a relação e os quantitativos estabelecidos no processo administrativo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para formalizar a solicitação dos materiais e equipamentos contratados.
- Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a realização da entrega e, quando aplicável, da instalação dos equipamentos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado pela Administração Municipal.
- Receber e conferir os materiais e equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou divergências identificadas nos produtos, solicitando a correção ou substituição, conforme as condições da contratação.
- Disponibilizar, previamente à instalação dos equipamentos que exigem esse procedimento, as informações e condições de acesso ao local, bem como providenciar as adequações de infraestrutura que forem de responsabilidade do Município, quando necessárias.
- Efetuar o pagamento à contratada em até 15 dias, após o cumprimento das condições de fornecimento e o devido recebimento dos produtos, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância dos procedimentos administrativos e legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



- Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução do objeto, dentro de suas atribuições.
- Registrar e acompanhar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Assegurar que a aquisição e a utilização dos recursos provenientes da emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores observem a finalidade prevista e os procedimentos legais aplicáveis.
- Adequação do ambiente e proteção radiológica: O equipamento de raio-X odontológico será utilizado em sala previamente destinada à realização de exames radiográficos, na qual já esteve instalado outro aparelho de raio-X. O Departamento Municipal de Saúde será responsável por providenciar, por meio dos setores competentes e com o acompanhamento da Vigilância Sanitária (VISA), a avaliação das condições atuais do ambiente e a adoção das medidas necessárias à sua adequação para utilização do novo equipamento, conforme as normas sanitárias e de proteção radiológica vigentes.

Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Departamento Municipal de Saúde, nos termos da legislação aplicável.

Fiscal/Gestora indicada:

Bruna Camila Rodrigues – Coordenadora de Atenção Primária em Saúde.

Compete ao gestor acompanhar a execução geral da contratação, controlar sua vigência e adotar as providências administrativas necessárias ao seu adequado andamento.

Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução dos serviços, entrega dos equipamentos e materiais conferindo as solicitações que foram realizadas de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor as irregularidades identificadas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13. INDICADORES DE DESEMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



A avaliação do desempenho da contratada será realizada pela Administração Municipal, por meio do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos materiais e equipamentos, considerando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho:

- **Cumprimento do prazo de entrega:** verificação da entrega dos materiais e equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- **Conformidade dos produtos:** verificação de que os materiais e equipamentos entregues correspondem às especificações técnicas, aos quantitativos e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- **Condições de entrega:** avaliação das condições de transporte, embalagem, conservação e integridade dos produtos no momento do recebimento.
- **Instalação e funcionamento dos equipamentos:** verificação da instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento do Raio-X odontológico, do eletrocardiógrafo e do monitor multiparâmetros, conforme as exigências estabelecidas para cada equipamento.
- **Documentação e garantia:** verificação da entrega dos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigíveis, conforme a natureza dos produtos.
- **Atendimento às solicitações da Administração:** avaliação da capacidade de resposta da contratada diante de notificações referentes a defeitos, irregularidades, divergências ou necessidade de substituição dos produtos.

O acompanhamento dos indicadores será realizado pelo servidor designado para fiscalizar a contratação, mediante conferência dos produtos, análise dos documentos apresentados e registro de eventuais ocorrências.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar na solicitação de correção ou substituição dos produtos e, quando cabível, na adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções previstas no instrumento de contratação e na legislação vigente.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do fornecimento será realizada com base nos materiais e equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência das quantidades, da qualidade e da conformidade dos itens entregues. Para o Raio-X odontológico, o eletrocardiógrafo e o monitor multiparâmetros, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



verificada também a conclusão da instalação e dos testes de funcionamento previstos na contratação.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais e equipamentos, o atesto da respectiva nota fiscal pelo servidor responsável e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos administrativos, fiscais e legais aplicáveis.

A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação dos itens e dos respectivos valores.

O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze dias, contados a partir da liquidação da despesa)**, desde que cumpridas as condições necessárias ao pagamento, observadas as normas legais e os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

Caso sejam identificadas irregularidades na documentação fiscal, divergências nos produtos entregues ou pendências relacionadas às obrigações da contratada, deverão ser adotadas as providências necessárias à regularização, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

As despesas decorrentes da contratação deverão respeitar a disponibilidade orçamentária e a destinação específica dos recursos provenientes da emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, conforme aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência, deverão ser cumpridas as obrigações relativas ao fornecimento dos materiais e equipamentos, à instalação dos equipamentos que exigem esse procedimento, ao recebimento, à fiscalização e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A vigência da contratação não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações de garantia dos produtos fornecidos, que deverão ser observadas pelos prazos e condições estabelecidos na contratação e na legislação aplicável.

Eventuais prorrogações, quando legalmente cabíveis, deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as disposições legais pertinentes.

16. REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

Não haverá previsão de reajustamento ou repactuação dos preços para esta contratação.

A eventual prorrogação da vigência contratual após o período de 12 (doze) meses dependerá de justificativa formal, da demonstração de interesse público e da observância dos requisitos legais aplicáveis, bem como da formalização pela Administração Municipal, quando cabível.

17. SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, bem como pela instalação do Raio-X odontológico, do eletrocardiógrafo e do monitor multiparâmetros, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Os licitantes deverão apresentar propostas para os itens de seu interesse, observando as descrições, as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos. Os produtos ofertados deverão atender às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, quando cabíveis.

A seleção buscará assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e interesse público.

A contratação deverá respeitar os itens e quantitativos definidos para atendimento à emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento da finalidade prevista.

19. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os fornecedores deverão apresentar a documentação exigida no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando, conforme aplicável, os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica:** documentação necessária para comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme exigências legais aplicáveis.
- **Qualificação econômico-financeira:** apresentação dos documentos necessários para demonstrar a capacidade econômico-financeira do licitante, conforme os critérios definidos no edital e observada a legislação vigente.
- **Qualificação técnica:** comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais e equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, por meio dos documentos previstos no edital, quando exigíveis e pertinentes.

Para os equipamentos que exigem instalação, especialmente o Raio-X odontológico, o eletrocardiógrafo e o monitor multiparâmetros, poderão ser exigidos documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



comproven a capacidade técnica para a execução dos procedimentos de instalação, configuração e testes de funcionamento, observadas a complexidade dos equipamentos e as exigências legais aplicáveis.

Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias pertinentes, devendo ser apresentados os registros, cadastros, autorizações ou demais documentos exigidos pela legislação, quando aplicáveis a cada item.

A documentação exigida deverá ser proporcional à natureza e à complexidade do objeto, de modo a assegurar a contratação de fornecedores aptos ao cumprimento das obrigações, sem impor exigências desnecessárias à competitividade do certame.

A análise da documentação de habilitação será realizada pelo setor responsável pelo procedimento licitatório, conforme as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), à plataforma Licitar Digital e de solicitações formais de orçamentos, por e-mail, a empresas do ramo, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado.

A pesquisa considerou os materiais e equipamentos previstos para aquisição, bem como os quantitativos estabelecidos para atendimento à emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores.

Com base nos levantamentos realizados, o valor total médio estimado da contratação é de **R\$ 201.577,96 (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

A tabela consolidada da pesquisa de preços, contendo a descrição dos itens, as especificações, os quantitativos, os valores médios unitários e os valores médios totais por item, bem como o valor médio total da contratação, será anexada ao processo licitatório, juntamente com os documentos que fundamentam a pesquisa realizada.

O valor estimado servirá como referência para o procedimento licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a adequada aplicação dos recursos destinados à finalidade prevista na emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, previstas no orçamento vigente, conforme as classificações abaixo:

Raio-X odontológico, materiais e equipamentos de saúde

- **Dotação orçamentária:** 02.08.02.10.301.0034.3005.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



- **Ficha:** 224
- **Fonte de recursos:** 1.500.000.1002

Sensores de monitoramento de glicose

- **Dotação orçamentária:** 02.08.02.10.303.0034.2044.3.3.90.32.00
- **Ficha:** 246
- **Fonte de recursos:** 1.500.000.1002

A utilização das dotações observará a natureza da despesa correspondente a cada item adquirido, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitando a destinação dos recursos e as disposições legais aplicáveis.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, o atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, o descumprimento das obrigações relativas à instalação dos equipamentos e a inexecução total ou parcial do objeto contratado.

Conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa, conforme os percentuais e as condições estabelecidos no edital e no instrumento de contratação;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando cabível;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os eventuais danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos na legislação vigente.

A aplicação de qualquer sanção deverá ser precedida do procedimento administrativo cabível, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração Pública, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.



23. EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, observadas as formalidades legais aplicáveis.

Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros previstos na legislação, o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a entrega de materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas, o atraso injustificado no fornecimento, o descumprimento das obrigações relativas à instalação dos equipamentos e a ocorrência de situações que comprometam a execução do objeto contratado.

A extinção poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação vigente.

Em qualquer hipótese, deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração de eventuais danos causados à Administração Pública.

A extinção contratual não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes de obrigações já assumidas, inclusive quanto à garantia dos produtos fornecidos e à reparação de eventuais danos, conforme a legislação e as condições da contratação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá executar o objeto com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público. A fiscalização da Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

25. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição do objeto
1	Cadeira de Rodas: Cadeira de rodas manual para uso adulto, com estrutura tubular em aço carbono e acabamento em pintura epóxi martelada, resistente à corrosão e ao desgaste. Sistema de fechamento dobrável em duplo X, que facilite o transporte e o armazenamento. Deverá possuir braços escamoteáveis, com apoio acolchoado, assento e encosto acolchoados, proporcionando conforto ao usuário. Os apoios para os pés deverão ser rebatíveis e reguláveis, permitindo melhor adequação às necessidades do usuário. Deverá possuir bolsa traseira para armazenamento de pequenos objetos e suportar capacidade de carga mínima de 120 kg. Dimensões aproximadas de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



na posição dobrada: 78 × 28 × 74,5 cm, com largura dobrada de aproximadamente 28 cm. O produto deverá ser fornecido completo, em condições de uso, e atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias aplicáveis.

- 2 Cadeira de Banho: estrutura em aço carbono com pintura epóxi; modelo 4 em 1 (banho, higiene, uso sobre vaso sanitário e transporte); assento impermeável; apoios de braço ergonômicos; quatro rodízios giratórios 360°; freios com trava dupla nas rodas traseiras; sistema antitombo; comadre com tampa; almofada extra; apoio para os pés rebatível; dobrável; capacidade 150 kg.
- 3 Andador Ajustado: estrutura em alumínio, aproximadamente 2,5 kg; modelo 3 em 1 (fixo, articulado ou com rodas, vendidas separadamente); capacidade 150 kg; altura regulável em 8 níveis (78 a 96,5 cm); barra dupla em aço carbono; manoplas anatômicas; ponteiros de borracha de 28 mm; dobrável (10 cm fechado); resistente à corrosão.
- 4 Muleta Axilar: ajustável para pessoas de 1,34 m a 1,98 m; apoio axilar com 3 níveis; apoio de mão com 8 níveis; estrutura com 9 níveis e pino click; manoplas em borracha TPR; apoio axilar revestido em EVA; ponteiros texturizados; pinos de ajuste em aço.
- 5 Maca Retrátil com Colchonete: para ambulância/transporte, pernas dobráveis automaticamente, estrutura em alumínio e colchonete impermeável de fácil higienização.
- 6 Cadeira para Transporte Infantil (Automotiva): indicada para crianças de 0 a 36 kg; fixação ISOFIX e Top Tether; 4 posições de reclinção; apoio de cabeça com 14 posições; cinto com 3 opções de ajuste de altura; almofadas redutoras para recém-nascidos; capa removível. Preferencialmente nas cores preta e/ou cinza.
- 7 Kit CIPA com Prancha: capa para kit CIPA; prancha longa em polietileno; conjunto de 3 cintos; jogo de talas aramadas em EVA (PP, P, M, G); bandagem triangular M; colares cervicais P, M e G; manta aluminizada; 2 pares de luvas cirúrgicas; tesoura ponta romba; óculos de proteção; ataduras de crepe 10 × 1,20 cm e 15 × 1,20 cm; compressa 7,5 × 7,5; 2 protetores de queimados; esparadrapo; máscara de RCP descartável.
- 8 DEA (Desfibrilador Externo Automático): onda bifásica BTE; bateria LiMnO₂ para até 200 choques e vida útil de 5 anos; status da bateria/sistema em tempo real; instruções visuais e de voz; memória de até 24 h de ECG e 1.000 eventos; energia 200 J adulto e 50 J criança; autotestes periódicos; leve e portátil; peso aproximado 2,3 kg.
- 9 Monitor Multiparamétrico: equipamento destinado à monitorização de pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com tela colorida sensível ao toque (touchscreen) de, no mínimo, 12,1 polegadas; design ultrafino e sistema de refrigeração sem ventilador; monitorização dos parâmetros de eletrocardiograma (ECG) com 3 e 5 derivações, frequência respiratória (RESP), saturação periférica de oxigênio (SpO₂), pressão arterial não invasiva (PNI/NIBP) e temperatura; dois canais de temperatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



conectividade Wi-Fi; sistema de alarmes sonoros e indicadores visuais luminosos; porta USB; e bateria recarregável com autonomia mínima de 8 (oito) horas.

- 10

Aparelho de Raio-X odontológico portátil de alta frequência com sensor digital intraoral: Equipamento destinado à realização de exames radiográficos odontológicos em pacientes adultos e pediátricos, composto por aparelho de raio-X odontológico portátil e sensor digital intraoral para aquisição de imagens radiográficas. O aparelho deverá possuir gerador de alta frequência, tensão nominal de 60 kV em corrente contínua (DC) e corrente de tubo de 2 mA. Deverá ser equipado com bateria recarregável de polímero de lítio, com tensão de 22,2 V DC, e fonte de alimentação bivolt, compatível com tensão de entrada de 100 a 240 V e frequência de 50/60 Hz. Deverá apresentar configuração portátil, com possibilidade de utilização de braço de suporte opcional, e dimensões de referência de 135 × 250 × 175 mm.

O sensor digital intraoral deverá ser de tamanho 2, com dimensões aproximadas de referência de 42,8 × 30,49 × 4,80 mm, alimentação e conexão via USB, destinado à aquisição de imagens radiográficas digitais, com transferência para computador e visualização em tempo reduzido após a exposição. O conjunto deverá incluir software, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento integrado do aparelho de raio-X com o sensor digital, permitindo a aquisição, visualização e armazenamento das imagens radiográficas. O sistema deverá ser compatível com computadores e atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes aplicáveis à sua categoria, sendo fornecido completo e pronto para uso.
- 11

Otoscópio: iluminação LED regulável; lente com ampliação 2,5x; cabeçote em nylon e cabo em alumínio revestido em PVC; 5 espéculos reutilizáveis (2,5; 4; 5; 7 e 9 mm); 2 pilhas alcalinas tamanho C; LED com vida útil mínima de 20.000 horas; registro ANVISA, bolsa, manual e certificado de garantia.
- 12

Eletrocardiógrafo (ECG): tela LCD colorida de 8" e 10,1" touchscreen; visualização simultânea dos 12 traçados em tempo real; aquisição simultânea de 12 canais; memória para até 1.000 registros; impressora térmica interna de alta resolução; alimentação bivolt automática (110–220 V); filtros digitais contra interferências elétricas.
- 13

Laringoscópio: estrutura metálica resistente à ferrugem; superfície recartilhada; compatível com pilhas alcalinas ou bateria recarregável; abertura na base para bateria recarregável; codificação verde padrão ISO 7376; esterilizável e autoclavável; lâminas Macintosh tamanhos 0, 1, 2, 3, 4 e 5; lâminas Miller tamanhos 0, 00, 2, 3 e 4.
- 14

Estetoscópio: indicado para ausculta cardiorrespiratória não invasiva; tubo duplo; acompanha olivas e diafragmas para diferentes formas de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



- 15 Esfigmomanômetro adulto padrão: para medição e acompanhamento da pressão arterial; livre de látex; manguito e pera em PVC; aprovado pelo Inmetro; estrutura resistente e durável.
- 16 Esfigmomanômetro pediátrico: braçadeira em nylon com fechamento de contato para circunferência de braço de 10 a 18 cm (1 a 7 anos); manguito em PVC livre de látex; estojo para viagem; verificado e aprovado pelo INMETRO, com selo no produto.
- 17 Esfigmomanômetro obeso: braçadeira de 34 × 52 cm, adequada para medição de pressão arterial em pessoas com maior circunferência de braço.
- 18 Termômetro Digital Infravermelho: sensor óptico de testa sem contato; medição em 1 segundo; distância de 1 a 5 cm; visor LCD com iluminação em 3 cores; alerta sonoro e visual para temperatura elevada; memória para 32 medições; modos corporal e superfícies; unidades °C e °F; 2 pilhas AAA; desligamento automático.
- 19 Oxímetro de Pulso de Dedo Adulto: uso profissional e doméstico; mede saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e frequência cardíaca; visor OLED; curva pletismográfica; capa protetora de silicone e estojo.
- 20 Oxímetro de Pulso de Dedo Pediátrico: uso profissional e doméstico; mede SpO₂ e frequência cardíaca; visor OLED; indicado para dedos a partir de 5 mm de largura; curva pletismográfica; estrutura resistente com materiais seguros para uso infantil.
- 21 Sonar (Detector Fetal Doppler): detecção e monitoramento dos batimentos cardíacos fetais; detecção desde as primeiras semanas; alta sensibilidade e qualidade sonora com redução de ruídos; 3 modos (frequência em tempo real, média dos últimos 10 batimentos e detecção manual); transdutor desconectável; tecnologia microprocessada que dispensa calibração após troca do transdutor.
- 22 Balança Antropométrica: modelo mecânico ou digital hospitalar, capacidade até 200 kg e régua antropométrica acoplada para medição de altura.
- 23 Sensor descartável individual para monitoramento contínuo da glicose no líquido intersticial, destinado ao acompanhamento de pacientes com diabetes mellitus, com as seguintes características técnicas mínimas: Sensor de uso individual, descartável, para medição contínua da glicose no líquido intersticial, com duração de utilização de, no mínimo, 14 (quatorze) dias por unidade; Aplicação subcutânea em local anatômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



indicado pelo fabricante, mediante dispositivo aplicador apropriado, conforme instruções de uso; Realização automática de medições, com disponibilização de novas leituras em intervalos de, no máximo, 5 (cinco) minutos; Transmissão automática dos dados glicêmicos para dispositivo receptor ou smartphone compatível, sem necessidade de escaneamento manual para obtenção das leituras de rotina; Sistema acompanhado de aplicativo ou plataforma compatível que permita a visualização dos valores glicêmicos atuais, tendências e histórico das medições; Disponibilização de alarmes ou alertas configuráveis para níveis de glicose elevados e reduzidos, conforme funcionalidades do sistema ofertado; Disponibilização de relatórios e gráficos para acompanhamento do perfil glicêmico, incluindo relatório AGP (Ambulatory Glucose Profile) ou funcionalidade equivalente que permita a análise clínica dos dados; Possibilidade de compartilhamento dos dados glicêmicos com profissional de saúde ou cuidador, por funcionalidade compatível com o sistema ofertado; Faixa de medição que contemple, no mínimo, valores entre 40 e 450 mg/dL; Resistência à água adequada ao uso cotidiano, conforme condições, limites e instruções de utilização estabelecidos pelo fabricante; Compatibilidade com smartphones e sistemas operacionais móveis suportados pelo fabricante, devendo o fornecedor informar os requisitos mínimos de funcionamento e os dispositivos compatíveis.

-
- 24 Cama Hospitalar: 2 movimentos até 5 posições, rodinhas, capacidade até 180 kg, grades laterais e colchão D33.
-
- 25 Suporte para Soro: estrutura em aço inox com altura regulável, ganchos superiores e base com rodízios para deslocamento.
-

Gonçalves/MG, 14 de outubro de 2026

Angélica de Fatima Barbosa

Diretora do Departamento de Saúde



PEDIDO Nº 000213/2026

Local do Pedido
08.01 - Serviço De SaúdeData da Cotação
22/10/2026

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Andador Ajustado, conforme especificação	Unidade	10	3	179,6666	1.796,66
00000002	Balança Antropométrica, conforme especificação	Unidade	1	3	2.106,9900	2.106,99
00000003	Cadeira de Banho, conforme especificação	Unidade	6	3	576,9666	3.461,79
00000004	Cadeira de Rodas, conforme especificação	Unidade	8	3	1.176,0800	9.408,64
00000005	Cadeira para Transporte Infantil (Automotiva), conforme especificação	Unidade	3	3	1.622,6666	4.867,99
00000006	Cama Hospitalar, conforme especificação	Unidade	2	3	4.443,0000	8.886,00
00000007	DEA (Desfibrilador Externo Automático), conforme especificação	Unidade	1	3	9.666,6500	9.666,65
00000008	Eletrocardiógrafo (ECG), conforme especificação	Unidade	1	3	13.766,6666	13.766,66
00000009	Esfigmomanômetro adulto padrão, conforme especificação	Unidade	2	3	107,6333	215,26
00000010	Esfigmomanômetro obeso	Unidade	2	3	142,6666	285,33
00000011	Esfigmomanômetro pediátrico, conforme especificação	Unidade	2	3	97,3433	194,68
00000012	Estetoscópio, conforme especificação	Unidade	3	3	46,3133	138,93
00000013	Kit CIPA com Prancha, conforme especificação	Unidade	5	3	1.833,3333	9.166,66
00000014	Laringoscópio, conforme especificação	Unidade	1	3	2.738,1600	2.738,16
00000015	Maca Retrátil com Colchonete, conforme especificação	Unidade	2	3	4.332,3333	8.664,66
00000016	Monitor Multiparamétrico, conforme especificação	Unidade	1	3	9.991,6666	9.991,66
00000017	Muleta Axilar, conforme especificação	Unidade	10	3	225,6666	2.256,66
00000018	Otoscópio, conforme especificação	Unidade	1	3	375,2666	375,26
00000019	Oxímetro de Pulso de Dedo Adulto, conforme especificação	Unidade	3	3	121,8200	365,46
00000020	Oxímetro de Pulso de Dedo Pediátrico, conforme especificação	Unidade	2	3	198,0000	396,00
00000021	Raio-X Odontológico Portátil de alta frequência, conforme especificação	Unidade	1	3	25.964,4433	25.964,44
00000022	Sensor de Monitoramento de Glicose, conforme especificação	Unidade	200	3	427,6666	85.533,32
00000023	Sonar (Detector Fetal Doppler), conforme especificação	Unidade	1	3	725,6666	725,66
00000024	Suporte para Soro, conforme especificação	Unidade	1	3	388,0000	388,00
00000025	Termômetro Digital Infravermelho, conforme especificação	Unidade	2	3	119,1666	238,33



Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO

Página: 00002

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------	----------------------	------------	-------------	----------------	-------------

TOTAL 201.599,85

Responsavel